



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha

Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 252/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.73/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL NEGATIVO**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL NEGATIVO, PARA PERMISSÃO QUALIFICADA DO USO DE BEM PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DO IMÓVEL DENOMINADO PARQUE DE RODEIO E AS INSTALAÇÕES LÁ EXISTENTE, INCLUINDO ÁREA DE ESTACIONAMENTO, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR CONTA E RISCO, INCLUSIVE COM ENCARGOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS, PARA O EVENTO **DENOMINADO “ FESTA DO RODEIO DE CARVALHÓPOLIS 2024”** COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO NO DIA **06 DE ABRIL DE 2024**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO E TERMOS DESTE EDITAL.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 05/01/2024 ÀS 09:00 HORAS

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 05/01/2024 ÀS 09:00 HORAS

• LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760 - 000.

• CONSULTAS AO EDITAL: NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

• **ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL:**

[licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br)

Telefone (35) 3282 1209



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

### PREGÃO PRESENCIAL NEGATIVO MAIOR OFERTA

#### PREAMBULO:

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 252/2023**, na modalidade Pregão **Presencial nº 73/2023**, tipo **MAIOR OFERTA**, a realizar-se no setor de licitações, em conformidade com as Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal Nº 3008 de 18/12/2023, 1395, de 29 de novembro de 2023, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e alterações posteriores com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 05/01/2024, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS (horário de Brasília)**, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OPTANDO O LICITANTE POR NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE, OS ENVELOPES E DEMAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA NO MESMO ENDEREÇO, OU ENTREGUE DIRETAMENTE NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ATÉ O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.**

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação: **PREGÃO PRESENCIAL NEGATIVO, PARA PERMISSÃO QUALIFICADA DO USO DE BEM PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DO IMÓVEL DENOMINADO PARQUE DE RODEIO E AS INSTALAÇÕES LÁ EXISTENTE, INCLUINDO ÁREA DE ESTACIONAMENTO, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR CONTA E RISCO, INCLUSIVE COM ENCARGOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS, PARA O EVENTO DENOMINADO “ FESTA DO RODEIO DE CARVALHÓPOLIS 2024” COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO E TERMOS DESTES EDITAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

**1.2.** Para efeito de simples informação dada a natureza da permissão ser por conta e risco, o custo estimado da festa, obtido em coleta de preços no mercado, indica mediana de R\$ 411.800,00 (quatrocentos e onze mil e oitocentos reais) com os insumos de custos diretos para realização do evento com os encargos previstos neste edital e seus anexos.

**1.3.** Entende-se por permissão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de permissão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

**1.4.** O objeto deste edital está vinculado ao Termo de Permissão Qualificada de Uso do Parque Municipal de Rodeio em anexo a este edital.

## **2. PREÇO E DA DOTAÇÃO:**

**2.1.** Trata-se de licitação do **TIPO MAIOR OFERTA**, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

### **2.2. DO VALOR MÍNIMO:**

**2.2.1** Fica estabelecido que a remuneração pela utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, **não poderá ser inferior a R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório **COM REPRESENTANTE CADASTRADO NO CNAR, (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO)**

**3.1.1** - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.2.1** - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**3.2.2** - em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

**3.2.3** - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

**3.2.4** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviço o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2.4.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

**3.2.5** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **4 DA VISITA TÉCNICA:**

**4.1.** As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o “Termo de Visita Técnica”, emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 1395, de 29 de novembro de 2023 assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

**4.2.**No caso de visita técnica facultativa, será de total responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, do qual deverá apresentar uma declaração de não visita técnica, - Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”.

**4.3** A visita técnica será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal, que se encontrará na Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, das 7:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, que atestará a visita por escrito, sendo conhecedor do local destinado pelo município Carvalhópolis - MG para realização do evento, e terá por finalidade:

- a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, **não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.**

4.4 A Licitante deverá fazer o agendamento com antecedência e em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (35) 3282 - 1245 ou pelo e-mail: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior à data para apresentação dos envelopes documentação e proposta, ou seja, até dia 16/01/2024, até as 17h00 (dia útil anterior ao encerramento e entrega dos envelopes).

4.5 Não será expedido Termo de Visita Técnica para licitantes que não se identificarem através do agendamento ou que comparecerem posteriormente à data e horários designados.

4.6 A visita técnica deverá ser realizada por um responsável designado pela empresa, devidamente credenciado para representá-la.

4.7. A ausência da visita técnica gera anuência integral do presente edital, em especial quanto aos encargos que integram o termo de referência que se anexa ao presente, motivo pelo qual não poderá haver impugnação posterior, gerando inclusive a inabilitação, nos termos do item 3.2.5

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3 Os documentos de identificação mencionados no subitem 3.0, bem como instrumentos comprovando poderes, se apresentados em cópias não autenticadas, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

**5.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da licitante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens

5.6.1 não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**5.7.** Os documentos que credenciam o representante bem como o Termo de Visita Técnica, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**5.8-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a. A sessão do pregão, onde ocorrerá o recebimento dos documentos e envelopes previstos neste será dirigida **por Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no seu preâmbulo.
- b. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro e aberto o primeiro envelope proposta**, não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- c. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- d. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- f. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS





# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DOLICITANTE.**

- g. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

- h. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o encerramento da etapa competitiva, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação do licitante cuja proposta seja aceitável.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- a. A proposta deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente datilografada ou impressa, com a utilização do **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

### **b. Na Proposta deverá constar:**

#### **7.1 A PROPOSTA deverá conter:**

- a) O número do Processo e número deste PREGÃO;
  - b) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;
  - c) Valor da oferta em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;
  - d) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
  - e) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
  - f) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.
  - g) Declaração formal de que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexo.
- c. No momento do exame da aceitabilidade da proposta de maior oferta, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresente no **ato ou em até o prazo de 48 horas**, situação em que será suspensa a sessão pública, **planilha de custo do valor estimado dos gastos que deverão ocorrer na realização do evento, discriminada por item do Termo de Referência**, a fim de exame da aceitabilidade e viabilidade econômica frente aos estimativos de custos e a oferta.



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

- d. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- f. **Caberá a PERMISSONÁRIA arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a prestação dos serviços, bem como fretes, seguros, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste certame.**

## 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- b. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desclassificadas motivadamente as desconformes ou com oferta **inferior a R\$ 5.500,00(CINCO MIL REAIS)**

Entendemos que pela natureza e proteção do Termo de Permissão de Uso, deva ser estabelecida a oferta mínima.

- c. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**.
- d. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- e. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior na margem de 10% da proposta com a maior oferta, **o Pregoeiro** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- f. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados para fase de lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da rodada de lances verbais seguinte e na manutenção da última oferta apresentada, para efeito de ordenação final das propostas.

**8.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

**8.3** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita com as disposições deste edital

**8.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.5** Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.7** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.8** Nas situações previstas nos subitens 7,7.1, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

**8.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.10.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**9.2** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via online, bem como o saneamento daqueles de natureza declaratória dispostos em sítios oficiais.

**9.3** As licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

## **10 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Trabalhista

## 12 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para verificação do atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{}} \geq 1,00$$



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha

Nº

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

$$LS = \frac{\text{Disponibilidade+Aplicações Financeiras + Contas A Receber+ Outras Ativos Rapidamente Conversíveis}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(Passivo Circulante+Exigível A Longo Prazo)

Composição De Capitais

Patrimônio Líquido

(Passivo Circulante+Exigível A Longo Prazo)

**12.1 Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ( $\geq 1,0$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50.**

**12.2** Os documentos comprobatórios da prestação da garantia de proposta **deverão** ser inclusos no envelope 002 (HABILITAÇÃO);

**12.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**12.5A** licitante deverá apresentar os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica relacionada com o objeto do certame, através de declaração formal de sua disponibilidade:



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

- a) Indicação de que disporá de responsável técnico pela infraestrutura a ser montada, devidamente inscrito no CREA ou CAU devidamente registrado com experiência profissional comprovada;
- b) Indicação de responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho de Medicina Veterinária, em razão da necessidade de traslado e tratos de animais.

**Obs.:** O ( s ) profissional ( is ) **deverá** ( ão ) ser sócio ( s ), proprietário ( s ), empregado ( s ) ou contratado ( s ) do licitante na data da licitação do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional ( is ) de experiência equivalente ou superior, a comprovação poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

## 12.6 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA Regularizado ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.
- b) Comprovação de registro da companhia de rodeios, junto ao IMA (instituto Mineiro agropecuário) e no CRMV(conselho regional de Medicina Veterinária).
- c) Prova de aptidão de desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, assim considerado aquele que demonstrar a realização de evento com equipamentos, instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**12.7** O licitante deverá apresentar, também, junto aos documentos de habilitação, declaração de não possuir *em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);*

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**13.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.2** As medidas referidas no **subitem 13.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br), ou através do telefone 35 3282-1245, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também **no subitem 13.1**

**13.3** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, o que



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

não impedirá o licitante de participar do certame até o transito em julgado da decisão por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.4** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 14 DOS RECURSOS:

**14.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**14.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**14.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste **EDITAL**.

**14.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 DA PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO

**15.1** Como condição para A PERMISSÃOQUALIFICADA DE USO, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.2** A licitante vencedora deverá manter toda documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante o prazo do termo de permissão de uso.



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

**15.3** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**15.4.1** Após a homologação da licitação, será o adjudicatário convocado para assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO e **apresentar cópias dos contratos que firmar para o evento, tanto com os artistas como com outras empresas e colaboradores no prazo de 05 (cinco) dias corridos.**

**15.4.2** A PERMISSONÁRIA, deverá apresentar os projetos básicos e executivo (estrutura, som, palco, tenda, camarim, camarote, corpo de bombeiro) do evento, com ART no máximo **10 (dez) dias úteis** antes do evento, junto ao setor de engenharia, para análise e supervisão técnica do setor de engenharia.

**15.4.3** – O licitante deverá respeitar os decretos expedidos para regulamentação da festa no tocante ao meio ambiente, higiene e segurança etc.

**15.4.4** Qualquer acréscimo que houver nos custos do evento ficará sob responsabilidade única e exclusiva da PERMISSONÁRIA.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**16.1** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar e devolver devidamente assinado o termo de permissão de uso no prazo estabelecido neste edital, importará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para realização da festa conforme tópico nº 1, item 1.2. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de assinar o termo de permissão de uso por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**16.2** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, no caso de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o termo de permissão de uso, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da PREFEITURA decidir pela rescisão unilateral. Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento da importância prevista no termo de permissão de uso pela permissão. Percentual será sobre o valor estimado para realização da festa conforme tópico nº 1, item 1.2.

**16.3** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para realização da festa conforme tópico nº 1, item 1.2, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 16, sem prejuízo do processo de advertência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

- 16.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para realização da festa conforme tópico nº 16, item 1.2, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal; Multa de 50% (cinquenta) por cento sobre o valor estimado para realização da festa conforme tópico nº 1, item 1.2, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a PREFEITURA ou Terceiros, independente mente da decisão pela sua rescisão.
- 16.5** A não realização da Festa “Rodeio de Carvalhópolis-MG 2022” implicará na imediata rescisão do termo de permissão de uso, independentemente de qualquer notificação, com multa equivalente ao valor correspondente a 20% (vinte por cento) **do valor estimado da festa.**
- 16.6** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- 16.7** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **17. DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

- 17.1** O evento deverá ter como previsão para realizar-se, nos dias 01, 02 03 e 04 de junho de 2023. Podendo ser alterado caso haja necessidade, do qual a empresa será comunicada previamente para anuência.
- 17.2** **A prefeitura reserva o direito de alterar a data do evento, sem qualquer ônus ou penalidade de multa ao município caso haja necessidade devido ao surto causado pelo “coronavírus (Covid-19)”.**
- 17.3** A licitante vencedora deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias, nos termos previsto neste edital, em seu Termo de Referência e no termo de Permissão Qualificada de Uso.
- 17.4** As contratações e pagamentos de bandas/artistas/duplas que irão se apresentar na sexta e sábado serão de responsabilidade única e exclusiva da LICITANTE, sendo que a mesma deverá apresentar **NO ATO DA HABILITAÇÃO A RESPECTIVA PRÉ-CONTRATAÇÃO OU RESERVA DO ARTISTA**, sem prejuízo de eventual substituição. **CRITÉRIO DO MUNICÍPIO.**
- 17.5** A Administração não terá qualquer responsabilidade pelas contratações e pagamentos de bandas/artistas ou duplas, inclusive ECAD, que irão se apresentar durante o evento, pois os cachês e demais despesas com os artistas e músicos deverão ser às expensas exclusiva da PERMISSONÁRIA que receberá os valores arrecadados com a bilheteria, venda de camarotes, praça de alimentação, publicidade, dentre outros que entender viável e for aceito pela Administração
- 17.6** A empresa deverá destinar **04 (quatro) barracas da praça de alimentação para comerciantes do Município de Carvalhópolis- MG, sendo o valor cobrado de no máximo R\$400,00 (quatrocentos reais);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

## 18 DA FORMA DE PAGAMENTO:

**18.1** Assinado o Termo de Permissão de Uso, deverá a licitante vencedora efetuar o pagamento do preço ofertado **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, através de depósito bancário em conta movimento da Prefeitura de Carvalhópolis-MG, que será informada pelo Tesoureiro do Município, mediante recolhimento através de guias específica emitida para tal finalidade, junto ao Departamento Municipal de Fazenda.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1** A anulação do procedimento induz à anulação do Termo de Permissão de Uso.

**19.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.2.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.2.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.2.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

**19.2.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e contar-se-ão com observância do art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro termo de permissão de uso.

**19.3** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a efetivação do Termo de Permissão de Uso.

**19.5** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**19.6** A participação no presente certame implica o reconhecimento que

**19.7** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

**19.8** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

**19.8.1** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**19.9** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Projeto de composição da estrutura física e layout do evento;
- c) ANEXO III - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento
- g) ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA
- h) ANEXO VIII- ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

**19.10** O valor arrecadado a título de lance, será depositado em conta em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, conta a ser designada pelo tesoureiro, não vinculado a fim específico, podendo **o valor ser utilizado para custear parte das despesas do desfile do qual será realizado para escolha da Rainha do Rodeio e premiação no evento de desfile de carro de boi.**

**Carvalhópolis, 02 de Janeiro de 2023.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

### DETALHAMENTO TÉCNICO DO ANEXO I PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DO RODEIO DE CARVALHÓPOLIS-MG

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

**Justificativa:** Trata de evento tradicional do Município de Carvalhópolis, realizado todos os anos no mês de maio e junho, no Parque de Rodeio.

Temos que há necessidade de realizar o termo de permissão de uso para empresa especializada em realizar o evento, considerando que a Prefeitura não dispõe de condições para execução direta, por lhe faltar estrutura e mão de obra especializada.

Em que pese o pouco risco financeiro na realização do evento, cuida-se que se realizado de forma direta haveria a necessidade de alocação de recursos públicos, com a necessidade de provisão orçamentária.

Neste sentido, considerando a necessidade de prover a realização da festa, registrada e tradicional, além de importante forma de desenvolvimento do lazer, cultura e do turismo, já que a mesma possui reconhecimento, e sendo a mesma realizada em local pertencente ao Poder Público Municipal, deve ser repassado a empresa interessada o espaço e seja exigida condições para a manutenção da qualidade do evento, para que seja dada continuidade à tradição, mantendo-se o padrão dos eventos.

O modelo proposto **exclui do Poder Executivo** a necessidade de prover investimentos de recursos elevados que o Município não dispõe, sendo a empresa vencedora remunerada pelas receitas geradas pelo próprio evento, cabendo ao município apenas exigir o fiel cumprimento das normas estabelecidas no edital, além de poder utilizar de toda estrutura para realização do evento da escolha da Rainha e Princesas.

Tem-se então que para dar continuidade a tradicional Festa do Rodeio em Carvalhópolis é necessário que as empresas interessadas garantam a sua execução com a estrutura mínima prevista no presente termo, que segue na sequência.

#### 1. Especificações do anexo I do ato convocatório

O objeto é PREGÃO PRESENCIAL NEGATIVO, PARA PERMISSÃO QUALIFICADA DO USO DE BEM PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DO USO DO IMÓVEL DENOMINADO PARQUE DE RODEIO E AS INSTALAÇÕES LÁ EXISTENTE, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR CONTA E RISCO, INCLUSIVE COM ENCARGOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS, PARA O EVENTO DENOMINADO “FESTA DO RODEIO DE CARVALHÓPOLIS 2024” COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

NOS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO E TERMOS DESTE EDITAL.

Constitui o objeto e nele estarão integrados como ônus os itens abaixo:

## 2. CONDIÇÕES GERAIS:

### 2.1. Do prazo

- 2.2. Para a realização do “**FESTA DO PEÃO DE RODEIO**” será disponibilizado, para a empresa vencedora, a autorização de uso, a título precário, do recinto de Parque do Rodeio, nos dias, 06 de abril de 2024.
- 2.3. A autorização será única e exclusivamente para a empresa vencedora do certame, que será intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem direito a qualquer indenização.
- 2.4. O imóvel deverá ser entregue após vistoria e aceite da Prefeitura.
- 2.5. Constitui o objeto e nele estarão integrados como ônus do objeto. A montagem de palco, som e toda estrutura que atende ao show artístico que será promovido pelo Município e demais artistas que se apresentarão nos eventos.
- 2.6. Oferecimento de uma quantidade não inferior a **130 (cento e trinta)** seguranças, sendo, 40 na quinta- feira, 30 na sexta- feira, 30 no sábado e **TODOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS**, habilitados e com licença da Polícia Federal, durante todo o evento, especialmente durante as apresentações artísticas, todos os dias do evento, nos horários de 19h00min às 4h00min;
- 2.7. Oferecimento e de shows com, para o dia da festa, com artista, **no estilo sertanejo**, dentro os que são relacionados no Edital e seus anexos, conforme proposta comercial.

## 3 Das Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

### 3.1 São obrigações da licitante vencedora no uso do imóvel:

I – Utilizar o local para o fim único e exclusivo de realização do evento denominado “**FESTA DE PEÃO DE RODEIO DE CARVALHÓPOLIS**”, não podendo alterar a sua finalidade;

II – Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, todas as condições de segurança do local;

III – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do imóvel pelo tempo que permanecer a sua disposição, inclusive taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

IV – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e demais necessárias para adequada realização do evento que deverá ser realizado;

V – Realizar a imediata reparação de danos que vier ser verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o MUNICÍPIO desde logo e os danos resultantes de caso fortuito ou força maior;

VI – Submeter à aprovação do MUNICÍPIO os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

VII – restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;

VIII – consultar o MUNICÍPIO antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto deste termo;

IX – Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizerem necessárias para a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

X – Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao MUNICÍPIO, a sua utilização indevida por terceiros, exceto em pequenos espaços destinados a comercialização de produtos característicos e gêneros alimentícios;

XI - Não permitir a comercialização de produtos eletroeletrônicos, armas, confecção e outros itens de empresas ou pessoas que não possua inscrição municipal;

XII – responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos ocorridos durante a realização do evento, incluindo os danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

XIII – realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas que integra o presente termo;

XIV – atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e eventual Termo de Ajuste de Conduta caso seja celebrado junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou por documento equivalente de outro órgão.

2.2.2. As benfeitorias úteis e voluntárias, que não sejam separáveis do imóvel, serão perdidas para o MUNICÍPIO após o final da vigência.

## 3.2.DOS SHOWS ARTÍSTICOS

**3.2.1** Quanto às atrações artísticas caberá a empresa autorizada promover de modo satisfatório a contratação de shows de artistas de renome nacional, preferencialmente reconhecidos no meio sertanejo para o dia 06 de abril de 2024, dentre as opções constates do objeto do edital, fornecendo todos os elementos necessários para a adequada apresentação.

**4 QUANTO A ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO E DO RODEIO DE TODOS OS DIAS 04 A 06 DE ABRIL E SHOWS ARTÍSTICOS/QUANTO AS DEMAIS ESTRUTURAS PARA SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO E ENTRETENIMENTO/DA REALIZAÇÃO DO RODEIO/QUANTO A PREMIAÇÃO/QUANTO AOS ANIMAIS SOMENTE PARA O DIA 06 DE ABRIL DE**





# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

## 2024:

- 4.1 02 (dois) painéis de led de 10 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados ou seja 4 mts x 3 mts cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis;
- 4.2 Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) painel eletrônico colorido, medindo aproximadamente 5,0 x 1,0 mts;
- 4.3 Infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 20 (vinte) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;
- 4.4 Instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com pirâmides de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) cada, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;
- 4.5 Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
- 4.6 Infraestrutura para bilheteria, com, no mínimo, 04 (quatro) guichês com área de aproximadamente, 2,5 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) cada um, podendo ser do tipo contêiner;
- 4.7 Infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros);
- 4.8 Infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 10 (dez) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 30 (trinta) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,00 mt (dois metros);
- 4.9 Equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 mts;
- 4.10 Boiada com, no mínimo, 30 (trinta) bois, **com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais)**;
- 4.11 Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;
- 4.12 Disponibilização de um Médico Veterinário para atendimento aos animais, com liberação junto ao EDA e recolhimento das devidas taxas por conta da



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

empresa vencedora;

- 4.13** Disponibilização de, no mínimo, 45 (quarenta e Cinco) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
- 4.14** Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
- 4.15** Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas treinadas e habilitadas,
- 4.16** Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas,
- 4.17** Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas;
- 4.18** Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 05 (cinco) pessoas treinadas e habilitadas;
- 4.19** Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 160 (cento e sessenta) pessoas, **30 na quinta-feira, 30 na sexta- feira, 30 no sábado, TODOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS**, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas;
- 4.20** Disponibilizar equipe com, no mínimo, 01 (um) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros;
- 4.21** Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para os eventos;
- 4.22** Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística.
- 4.23** Fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura;
- 4.24** Fornecimento de 02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

- 4.25** Fornecimento de iluminação para a arena, e, para os camarotes e arquibancadas;
- 4.26** Execução de queima de fogos (SHOW COM PIRO MUSICAL) 02 DIAS, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 4.27** Execução de 03 (quatro) bailes “country”, com banda típica em tenda de, no mínimo, 20 m x 30 m e boate exclusiva para os camarotes com cobertura piramidal de, no mínimo, 20 m x 20 m, com piso, em todas as noites do evento, tendo seu início às 00:00 horas e encerramento às 04:00 horas;
- 4.28** Disponibilização de 02 (quatro) locutores profissionais e especializados em festa de rodeio
- 4.29** Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio;
- 4.30** Recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Termo de Permissão de uso;
- 4.31** Divulgação dos eventos na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoor´s, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias, devendo fazer constar que tem o apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.
- 4.32** **Pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;**
- 4.33** Instalação de gradis de ferro para contenção e separação do público; Equipe exclusiva para limpeza.
- 4.34** Transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento; **(TODOS OS DIAS)**
- 4.35** Disponibilizar a premiação a ser paga pelo vencedor da competição em bois, PREMIAÇÕES DO 1º AO 5º LUGAR;
- 4.36** Por conta e risco da empresa licitante vencedora, a contratação, em seu nome de 01 (um) show artístico, sendo uma para cada noite do evento, opções dos seguintes artistas ou bandas:

**SÁBADO – 06/04/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

Maiara e Maraisa

Ana Castela

Luan Pereira

Hugo e Guilherme

Luan Santana

Bruno e Marrone

Launa Prado

**§ 1º** - O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado nos dias 04 de abril de 2024 no imóvel denominado "Parque do Rodeio de Carvalhópolis, Bairro São Lucas, ou em outro local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis - MG.

**§ 2º** - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da "Festa do Peão de Carvalhópolis/2024".

**§ 3º** – A empresa PERMISSONÁRIA poderá utilizar o campo como estacionamento de carros, devendo ficar responsável pela conservação do mesmo.

**§ 4º** – Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, áreas internas, estacionamento e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada, fica desde já estipulado os valores máximos para venda de ingressos adiante relacionados:

**§ 5º** A prefeitura reserva o direito de alterar a data do evento, sem qualquer ônus ou penalidade de multa ao município caso haja necessidade devido ao surto causado pelo "coronavírus (Covid-19)".

## **INGRESSOS PISTA**

- INDIVIDUAL DIA 06 DE ABRIL DE 2024, NO MÁXIMO R\$100,00 (CEM REAIS);

## **CAMAROTES:**

- PASSAPORTE EMPRESARIAL (10 PESSOAS) NO MÁXIMO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

- PASSAPORTE CAMAROTE/AREA VIP INDIVIDUAL NO MÁXIMO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

- INDIVIDUAL DIÁRIO, NO MÁXIMO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

## 5 . DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Caberá a licitante vencedora, exclusivamente:

- a) Efetuar o seguro de vida e o DMH (despesas médicas e hospitalares) dos competidores e profissionais que atuam diretamente nas provas de rodeio;
- b) Realizar o pagamento dos direitos trabalhistas dos competidores, na forma da legislação vigente;
- c) Custear todas as despesas com os profissionais contratados, bem como dos competidores, tais quais, hospedagem, alimentação, transporte, dentre outros;

## 6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:

6.1 Apresentar declaração de que se responsabilizará de forma única e exclusiva, civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar em decorrência da execução do evento.

6.2 Assumir toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento, eventualmente imposto judicialmente à Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG por pratica relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável e admitindo contra si a competente ação regressiva.

## 7 DAS DESPESAS REFERENTE AO EVENTO:

7.1 Assumir todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do evento, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes do evento.

### 8.2 Realizar o pagamento do ECAD dos shows artísticos;

8.1 Arcar com as despesas de transporte, alimentação, alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, médico veterinário e todas as demais pessoas envolvidas no evento;

8.2 Arcar com tributos e encargos sociais que recaiam sobre as prestações dos serviços;

## 9 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA:



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

**9.1.** Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Defesa Agropecuária e demais necessário para a realização do evento);

**9.2.** Permitir o livre acesso, sem custo, ao recinto do evento nos dias de cobrança de bilheteria, aos profissionais designados formalmente pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, no máximo de 10 (dez) pessoas devidamente identificadas na condição de acompanhamento e fiscalização;

**9.3.** Apresentar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis- MG, sempre que solicitado, todos os alvarás, licenças e autorizações durante o evento, bem como os comprovantes de pagamentos, inclusive de direitos autorais;

**9.4.** Devolver o imóvel os equipamentos públicos disponibilizados no recinto nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos;

**9.5.** Disponibilizar GRATUITAMENTE espaço no evento, com tenda, mesa e cadeiras para o desempenho dos trabalhos do Conselho Tutelar, disponibilizando aos conselheiros duas pessoas da equipe de segurança para com eles atuarem;

**9.6.** Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição;

**9.7.** Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

**9.8.** Contratar profissionais habilitados a atestarem a segurança e solidez das estruturas e para acompanharem a montagem e instalação das mesmas, efetuando o recolhimento das taxas para obter as ART's e demais taxas exigíveis;

**9.9** Todas as obrigações assumidas neste documento fluem a partir do início da liberação do uso para a empresa vencedora do certame e perduram até a efetiva devolução do imóvel e equipamentos públicos ao município de Carvalhópolis-MG comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do evento pronta com 03 (três) dias de antecedência em relação à data inicial do evento.

**9.10-** Será de responsabilidade **da prefeitura:**

9.10.1- a areia que será utilizada no recinto para realização da festa;

9.10.2- ambulância com enfermeiros e paramédicos;

9.10.3- alojamento para peões;

9.10.4- pasto para animais.

## **10 QUANTO AO CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO:**





# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

Data	Programação	Início	Local	Encerramento
Quinta	Abertura dos portões Início do Rodeio Show Artístico _____ (Após o show, DJ's ou duplas).	19:00 20:00 23:00	Recinto Arena Arena	Som desligado às 04:00 horas. Portões fecha às 06:00horas.
Sexta	Abertura dos portões Início do Rodeio Show Artístico _____ (Após o show, DJ's ou duplas).	19:00 20:00 23:00	Recinto Arena Arena	Som desligado às 04:00 horas. Portões fecha às 06:00horas.
Sábado	Abertura dos portões Rodeio Show artístico _____ (Após o show, DJ's ou duplas).	19:00 21:00 00:00	Recinto Arena Arena	Som desliga 04:00 horas. Portões fecha às 06:00horas

## ANEXO II

**Município de Carvalhópolis – MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023**

**objeto:** PREGÃO PRESENCIAL NEGATIVO, PARA PERMISSÃO QUALIFICADA DO USO DE BEM PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DO USO DO IMÓVEL DENOMINADO PARQUE DE RODEIO E AS INSTALAÇÕES LÁ EXISTENTE, BEM COMO O CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESTACIONAMENTO, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR CONTA E RISCO, INCLUSIVE COM ENCARGOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS, PARA O EVENTO DENOMINADO “ FESTA DO RODEIO DE CARVALHÓPOLIS 2024” COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO NOS DIAS 04, 05, 06 DE ABRIL DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO E TERMOS DESTE EDITAL.

**Projeto de composição da estrutura física e layout do evento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha

Nº

## ANEXO V

### **Município de Carvalhópolis-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL NEGATIVO, PARA PERMISSÃO QUALIFICADA DO USO DE BEM PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DO USO DO IMÓVEL DENOMINADO PARQUE DE RODEIO E AS INSTALAÇÕES LÁ EXISTENTE, BEM COMO O CAMPO DE FUTEBOL QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESTACIONAMENTO, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR CONTA E RISCO, INCLUSIVE COM ENCARGOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS, PARA O EVENTO DENOMINADO “ FESTA DO RODEIO DE CARVALHÓPOLIS 2024” COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO NOS DIAS 04, 05, 06 DE ABRIL DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO E TERMOS DESTE EDITAL.

## **D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha
Nº

## ANEXO VI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ATA/CONTRATO SOCIAL da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha

Nº

## ANEXO VIII

### ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA: _____					
CNPJ: _____					
1-LIQUIDEZ CORRENTE	2-LIQUIDEZ SECA	3-LIQUIDEZ GERAL	4- SOLVÊNCI A GERAL	5- COMPOSIÇÃ O DE CAPITAIS	6- GRAU DE ENDIVIDAMENTO
1- LIQUIDEZ CORRENTE					
LC = ATIVO CIRCULANTE					
_____					
PASSIVO CIRCULANTE					
2- LIQUIDEZ SECA					
LS=DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS + CONTAS A RECEBER+ OUTRAS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS					
_____					
PASSIVO CIRCULANTE					
3- LIQUIDEZ GERAL					
LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
_____					
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)					
4- SOLVENCIA GERAL					
SG= ATIVO TOTAL					
_____					
(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)					
5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
_____					
(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)					



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha

Nº

<b>6- GRAU DE ENDIVIDAMENTO</b>
GE=
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO
—————
ATIVO TOTAL

NOME DO CONTADOR: \_\_\_\_\_

CRC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_